

Aberta a Sessão com sete membros. Lida e
aprovada a acta da antecedente. A Comis-
são permanentemente apuradora de pareceres
que he a seguinte: Dizer de meduro
quanto que se sobre a abertura de um
vendedor de quitanda a cerca da abertura de um
ar. e agender feiradas pella de Curitiba jul-
gar que não se deveria tomar medida
nenhuma a este respeito sem que se
quero esta Comara seconvesse bem
da realidade e utilidade da medida que
porta, visto que a Comissao bem que se
ja de opiniao que nunca se devia comu-
dar officio de vendas e agender embora se for
se com condicao de se abrir quando au-
cidade Municipal o officio com be-
do não julga muito prudente delibera-
re logo acentuando sem que se use a uni-
dad e uti que bem se reconhece por isso
que o Proprietario de Curitiba
feiradas tem certamente adquirido
um direito de offim e se em caso
quanto não apparecer simultaneamente
cidade; e por tudo isto a Comissao
querendo marchar com aquella cir-
cumstancia que se ao pede e degra-
ver que se seque as ditas Officinas
informar sobre a realidade e
utilidade da medida proposta pe-
dindo se the othe dim que se for
bem do interesse Publico tomar
ter a esta Comara sua opiniao

Quisias videtur a esta requirito para que esse
proprio dor cum nepos maior sigillo ea certa
de que per popos invi ondo. Et the pro es
pud a Jordinario de dombos sequendo, certe
partitur para suo maior et elocummento.
Paco da Camera 13 de Janeiro de 1837 - Francisco
de Toledo Silva - Antonio Jose da Silva
João Carlos da Cunha entre outros videtur
cuas ipis approada. Amos na Camisias
apresentou adsequente sobre requirito
dos moradores da Capella de Santa Bor
bora hi a Camisias de proceer quid sedi
ca adpension de dombos Profiteo in vean
do se the per Capid amos na requirito
para suo maior et elocummento. Paco
da Camera 13 de Janeiro de 1837 Francisco
de Toledo Silva - Antonio Jose da Silva
João Carlos da Cunha approada. De
rethor Silva induco adsequente a fencia
do como porreio in curado sobre attento
es quid pude a Professor julgo quid para cum
pfirmos adver quid nos e imposto pite an
tigo attento da Lei de nepo Regimento jencia
Deverimos porreio attento a confido Professor
suo quid attentamos todo convenido de quid
the sem exortamente cumprido a modo
ver. para isto conguinmo in ludo quid
sidre in eada septis ordinarid no mear
cuna Camisias conporta de estombro de
to Camera equal experia in ad in que
caso continua sobre a Escola in for me
a esta Camera scella esta oumas in
ordem. Et a Professor conguine or ludo
deverer oumas conguine in ludo in
videtur etas for maldade ludo in

informações da economia a favor do Professor Fim
 sobre o papel e a situação pois esta camera não
 tem: outro mais de reger sobre elle como
 o dei the em cum de esse officio e cumprir
 o seu dever. São da Camera, 13 de Janeiro
 de 1837 e Antonio José da Silva indico in
 de cum offi aprovado. O Senhor Cunha
 indicou a seguinte Lei de offi ao Senhor
 Prefeito para alicor ao Fiscal e de sempre
 who dos Pastores pois que he publico que
 elle tem um ingenuidade, e entendendo se
 quando for comisso, e por que as autori-
 dades locais de impiedade se a bri-
 gues por pouco verem que offi he
 grande e avaragem e tem qualidade. 13
 de Janeiro de 1837 São Carlos da
 Cunha estor indicou offi e aprova-
 da. O mesmo pr indicou mais a segl
 e em offi ao Sr. Camarada que esta
 camera e para de sua alicidade a Camera
 e os devidos offi de que quando proce-
 der sua Comissor não appareca heito.
 Comissor 13 de Janeiro de 1837 São Car-
 los da Cunha approvada. Lize um
 Officio do Prefeito desta inguie participo
 que a Cadeia Velha se acha unestado de não
 ser mais com este visto precizar fa-
 zer todo de novo, e porisso propoz
 a esta Camera que acha melhor fazer
 um novo edificio no lugar marcado pa-
 ra a erçer de Cadeia e depois fize ser
 vido de Cadeia visto que tão cedo
 não fizea pronto a Cadeia praju-
 rada for de liberado que se fize
 ao pr Prefeito para que possa em

em o curso do um termo visto não haver
dinheiro no cofre do município, e não man-
dar fazer o jornal e pagar o empréstimo. O Senhor
Silva indicou que se fizesse as contas e or-
çamentos para o lugar e para a casa para servir de
base e se desonharia a dita quanto aprova-
do. Indicou mais que se o Senhor Silva
devesse alocar o dinheiro e a honra para
que fosse a administração da Casa e para
cumprir o contrato com a maior brevidade
visto que já está completando os seis
anos e que se a dita administração abun-
dade de ser alocada com a brevidade
aprovada.
O Senhor Silva propôs que se fizesse
esta Câmara e se a dita para se fazer
aqueles que geral de finanças aprovadas,
foi mais cedo e de quem a administração
do corrente ano e que se fosse alocada
todas as despesas e juros e de de outros
empres. O Senhor Silva indicou que
tinha esta Câmara mandado por Leyria
um requerimento com Depoimento de
Sr. Sr. da Prefeitura para a criação
do finanças e alocar alocar infer nos
os se o presente não cumprido pro-
prio e que se fizesse alocar alocar.
Leyria com alocar alocar alocar com
que participando não poder continuar no
emprego de Leyria e alocar alocar.
por Leyria alocar alocar para para
de alocar alocar alocar e foi no nome
Futuro Leyria alocar alocar para
se alocar alocar alocar. Sobre alocar
para alocar alocar alocar de Leyria

João de Maria Poyato
Gonçalo Pereira de Siqueira

Sepas extra ordinary de 15 de Junho
de 1837 por do Sr. Couto

Aberta a Sepas com cinco membros tal
sendo seu caxa senhor Solido porico
foi nullado. Lida representada acta da
sua sessão. Reunidos se outa Sepas os
Senhores Juiz de Paz do Distrito do
sul Joze da Cunha Rayoso do exente
Gonçalo Pereira de Siqueira e Reverendo Pare
cho do curato de Santa Barbara e
Reverendo Parcho e Vicario de Santa Cruz
Joze, Luciano Janyum Juiz de Canon
jo, D. João Carlos de Siqueira e
outros. Cujas Reunioes seue lidas nas
formidade do art. 1.º do art. 1.º do Codi
go de Processo. Lida se os officios do
Reverendo Parcho do Rio Claro e
sempre nos poder empunha por causa
de infirmitades em seu Distrito seu
vicio elle a curia com as confesioes
do Reverendo Parcho da Luminia e
dante officio de Paz do curato de
Pereira e em um sentido aser
ta do Juiz de Paz de Siqueira e
seu curato e em se proceder e
tambem de Siqueira e seu curato
Parcho e Juiz de Paz foi unanime
mente se lebrado q. se separar e
com claudere a traballo do
Luminia seua a listador no